



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PORTARIA

PORTARIA Nº 08, DE 26 FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO MOREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 22 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

DECRETO FINANCEIRO Nº 23 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº 01/2026-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do cronograma de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança para o ano de 2026.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social município de Caém - BA período 2026-2029.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 292/2025

Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

Pregão Eletrônico Nº 097/2025

Empresa: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO / ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Empresa: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9993-E7EE-88B9-F8A4.



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 08, DE 26 FEVEREIRO DE 2026

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAÉM, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 245, de 07 de abril de 2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caém),

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento do(a) servidor(a) para tratamento de saúde, conforme prescrição médica, nos termos dos arts. 79 a 88 da Lei Municipal nº 245/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caém-BA);

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde (LTS) à servidora **MARIA CONCEIÇÃO MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 350, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, pelo período de 60 dias, com início em 02 de fevereiro e término em 02 de abril de 2026, nos termos do Estatuto Municipal e da legislação correlata.

§ 1º A concessão e a fruição da licença observam os arts. 79 a 88 do Estatuto (Lei Municipal nº 245/2004), especialmente quanto à indispensabilidade de inspeção médica (art. 79, §1º) e à remuneração integral (art. 88).

§ 2º A CID e demais informações sigilosas de saúde permanecem sob guarda do serviço médico oficial, vedada sua divulgação nos autos públicos, em observância à legislação de proteção de dados e ao sigilo médico.

Art. 2º O período desta licença contará para todos os fins previstos em lei, ressalvadas as hipóteses de exceção legais.

Art. 3º O(a) servidor(a) deverá apresentar-se à perícia oficial ao término do período ora concedido ou antes, caso haja alta médica antecipada, para avaliação de retorno ao trabalho e emissão do respectivo laudo, observando-se o art. 80 (retorno quando julgado apto) e o art. 87 (possibilidade de inspeção domiciliar) da Lei Municipal nº 245/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caém-BA).

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB66-0B29-132B-B824.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2026, ficando o(a) servidor(a) ciente da obrigatoriedade de submeter-se à inspeção médica e das consequências legais em caso de recusa injustificada (art. 83, parágrafo único, da Lei Municipal nº 245/2004).]

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB66-0B29-132B-B824.



DECRETO FINANCEIRO Nº 22 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 721 de 17 de novembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$15.000,00 (Quinze mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.030 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 1708 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

15.000,00

Total por Ação: 15.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 15.000,00

Total Suplementado: 15.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.028 - MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

3.3.90.30.00 / 1708 - Material de Consumo

15.000,00

Total por Ação: 15.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 15.000,00

Total Anulado: 15.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 26 de fevereiro de 2026.



ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



DECRETO FINANCEIRO Nº 23 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 31, § 3º da lei de nº 719 de 13 de novembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 163 de 30 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.006 - MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	700,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores	700,00	0,00
Total por Modalidade:	700,00	700,00
Total por Ação:	700,00	700,00
Total por Unidade Orçamentária:	700,00	700,00
20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	10.000,00
Total por Modalidade:	10.000,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00
Total Geral:	10.700,00	10.700,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 26 de fevereiro de 2026.



ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB66-0B29-132B-B824.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAÉM -BA

RESOLUÇÃO Nº 01/2026-CMDCA

**Dispõe sobre a aprovação do
cronograma de reuniões do Conselho
Municipal dos Direitos da Criança para
o ano de 2026**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei nº 481/2015, de 09 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o disposto previsto no art. 70 da "Lei 8.069, de 1990", que dispõe que "é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO deliberação tomada na Assembleia Ordinária, realizada na data de 05/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata 189/2026-CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 05/02/2026, o cronograma de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caem, para o ano de 2026, conforme segue cronograma.

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS CMDCA 2026			
ORDEM	DATA	HORARIO	LOCAL
01	05/03	14:00hs	Secretaria Municipal de Assistência Social
02	02/04	14:00hs	Secretaria Municipal de Assistência Social
03	07/05	14:00hs	Secretaria Municipal de Assistência Social
04	11/06	14:00hs	Secretaria Municipal de Assistência Social
05	09/07	14:00hs	Secretaria Municipal de Assistência Social
06	06/08	14:00hs	Secretaria Municipal de Assistência Social
07	03/09	14:00hs	Secretaria Municipal de Assistência Social
08	01/10	14:00hs	Secretaria Municipal de Assistência Social
09	05/11	14:00hs	Secretaria Municipal de Assistência Social
10	03/12	14:00hs	Secretaria Municipal de Assistência Social

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Luciene Pereira Costa Pinto



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social município de Caém – BA período 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Caem-BA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal 538 de 13 de novembro de 2017, C/C 471/2014 de 19/09/2014.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social em seu Art. 30 e Norma Operacional Básica/SUAS 2012.

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 18/12/2025, constante na Ata nº 213/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de vigência do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, constante na resolução 10/2025, onde se lia "2022-2025", leia-se agora: Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029, que trata do planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social.

Art. 2º – O Plano Municipal de Assistência Social, com o período ora retificado, foi devidamente avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este conselho, com as atualizações necessárias realizadas.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caem, 26 de fevereiro de 2026.

Luciene Pereira da Costa Pinto
Presidente do Conselho Municipal



Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	
roatode sodio), 500mg, comprimido (RP	Número: PE 292.2025

ANEXO I

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIADA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ/CPF nº 81.706.251/0001-98, situada na RUA JOÃO AMARAL DE P: 81.170-520, doravante representada pelo(a) Sr(a). **ELCIO LUIS BORDIGNON**, portador da cédula de identidade nº **5.591.020-0** emitida por **SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **972.234.769-15**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **292/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0188856-69** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, d 8 de novembro de 2023, do Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. FINALIDADE DA ATA

1.1 Esta ata de registro de preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o fornecedor, no qual são registrados o objeto, os preços, os quantitativos, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação) e da proposta apresentada pelo licitante (art. 2º, inciso II).

2.

2.1 O órgão ou entidade gerenciadora deste registro de preços está indicado no TR/Habilitação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A definição do prazo de vigência desta ata de registro e a possibilidade de sua prorrogação observará o disposto na SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 18).

4. PREÇO

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados em anexo a esta Ata.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua (art. 11).

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. CONTRATAÇÃO

Diretrizes gerais

6.1 A contratação do fornecedor com preço registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso. (art. 44)

6.1.1 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

6.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato referida no subitem 6.1.1.

6.1.3 Os instrumentos de que trata o subitem 6.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.4 Como requisito para a celebração do contrato, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

6.1.5 A divulgação do contrato observará o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 45).

6.3 A vigência das contratações decorrentes do sistema de registro de preços obedecerá o disposto no TR/Habilitação, observada a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 46).

Convocação para assinatura do termo de contrato

6.4 O Fornecedor com preço registrado será convocado a assinar o termo de contrato, AFM ou APS, se for o caso, no prazo fixado no TR/Habilitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.4.2 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deverá ser assinado pelo representante legal do Fornecedor com preço registrado ou mandatário com poderes expressos.

6.4.3 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

Recusa

6.5 A recusa injustificada do Fornecedor com preço registrado em subscrever o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.5.1 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.5 a circunstância de o Fornecedor com preço registrado deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade da contratação.

6.5.2 A recusa do fornecedor com preço registrado em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.6 Inviabilizada a contratação por responsabilidade do fornecedor, a Administração comunicará o fato ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

7. MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Hipóteses de modificação (art. 25)

7.1 Os preços registrados em ata poderão ser modificados em decorrência das seguintes situações:

I – redução do preço praticado no mercado;

II – reajustamento ou repactuação; ou

III – fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada.

7.1.1 A hipótese prevista no inciso III deste subitem compreenderá o caso de força maior, o caso fortuito, fato do príncipe ou as situações decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2 Inclui-se na previsão do inciso III deste subitem, ainda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3 A modificação dos preços registrados em ata não implica a modificação automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços.

Redução do preço praticado no mercado (art. 26)

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se, por motivo superveniente, desvantajoso, em razão da redução do preço praticado no mercado, ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a adequação do preço registrado.

7.2.1 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, se não aceitar reduzir seu preço, caso em que será procedido ao cancelamento do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.2.1 deste subitem, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

7.2.3 Havendo mais de um interessado na redução do preço, prevalecerá a proposta de menor preço e, como critério de desempate, a precedência do licitante na ordem de classificação do cadastro de reserva.

7.2.4 Não havendo possibilidade de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

7.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração dos respectivos contratos.

Reajustamento e repactuação dos preços registrados (art. 27)

7.3 O reajustamento e a repactuação dos preços registrados observarão os mesmos critérios definidos para o reajustamento e a repactuação do contrato.

7.3.1 Precedentemente ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.3.2 Inexitosa a providência de que trata o subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

Fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada (art. 28)

7.4 Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, inviabilizando o atendimento das obrigações estabelecidas em ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada.

7.4.1 Para fins do disposto no subitem 7.4, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 A impossibilidade do cumprimento da obrigação na forma como pactuada, ainda que temporária, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, e o preço registrado ficará suspenso até a decisão final da Administração.

7.4.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução da obrigação, o fornecedor poderá requerer, de logo, a liberação do compromisso assumido, apresentando os motivos e alegações que fundamentem a sua ocorrência, os quais, se confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.

7.4.4 A autoridade a quem competir a apreciação do requerimento deverá emitir a sua decisão motivada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que receber os autos conclusos, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante motivação expressa.

7.4.5 Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

7.5 Comprovado o fato superveniente ensejador da alteração do preço registrado e procedida à aferição da planilha de custos que instruiu o pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço. (art. 29)

7.5.1 Para fins do subitem 7.5, em nenhuma hipótese, serão admitidos preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

7.5.2 Precedentemente à alteração do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.5.3 Inexitosa a providência do subitem 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

8. CANCELAMENTO DO PREÇO E DO ITEM REGISTRADO

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9993-E7EE-88B9-F8A4.

Cancelamento do preço registrado (art. 30)

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I – quando o fornecedor estiver liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nas hipóteses previstas nesta ata;
- II – na hipótese do subitem 7.4.5 desta ata, em caso de recusa do fornecedor com preço registrado ao cumprimento das obrigações estabelecidas na ata, após o indeferimento do pedido de alteração do preço;

III – como efeito da imposição de sanção restritiva de direito irrecorrível, por infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.634/2023, aplicada em processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto nº 23.113/2024;

IV – por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade gerenciadora, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Será admitida a suspensão provisória de preço registrado, em caráter cautelar, no caso de risco iminente da ocorrência de fato que possa trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

8.1.2 O cancelamento do preço registrado será formalizado por ato do órgão ou da entidade gerenciadora.

8.1.3 Nas situações previstas neste subitem, a manifestação do órgão de assessoramento jurídico será requerida quando decorrente de imposição legal ou em caso de relevante indagação jurídica, ressalvada a possibilidade de dispensa de análise individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, na forma do §1º do art. 19 da Lei nº 14.634/2023.

Acionamento do cadastro de reserva em razão do cancelamento do preço registrado

8.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta ata, na hipótese de cancelamento do preço registrado, havendo possibilidade de substituição do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na forma do subitem 5.2 da **Seção do Sistema do Registro de Preços do edital**, observada a ordem de classificação (art. 31).

Cancelamento do item registrado

8.3 Cancelado o preço registrado e não havendo possibilidade de substituição do respectivo fornecedor por integrante do cadastro de reserva, será procedido ao cancelamento do item registrado (art. 32).

Da substituição de marca (art. 33)

8.4 Alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior à registrada, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

8.4.1. A substituição da marca será precedida de parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço e dependerá de autorização da autoridade competente.

9. GERENCIAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação ao acréscimo quantitativo da Ata

9.1 O disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica à ata de registro de preços, ficando vedado o seu acréscimo quantitativo sob este fundamento (art. 34).

Remanejamento de quantitativos (art. 35)

9.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes.

9.2.1 O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 9.2.

9.2.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.3 Fica vedado o remanejamento de quantitativos, enquanto houver disponibilidade de contratação dos itens registrados para o órgão ou entidade solicitante.

10. COMPARTILHAMENTO, POR ADESÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisitos da admissão à adesão (art. 40)

10.1 Ressalvada a existência de disposição diversa **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá admitir a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta ata de registro de preços, mediante anuência prévia.

10.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá admitir, na qualidade de não participante, a adesão de órgão ou entidade estadual a ata de registro de preços para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 10.1

10.1.2 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou a entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.3 A juridicidade da inclusão a que se refere o subitem 10.1.2 é presumida, quando submetidos os órgãos e entidades ao mesmo regime jurídico geral de licitações e contratos, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade das especificidades decorrentes da legislação complementar e normas regulamentares incidentes.

Límite quantitativo da adesão (art. 41)

10.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão a esta ata de registro de preços:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Procedimento da adesão

10.3 No procedimento de adesão de órgão ou entidade não participante a ata de registro de preços, os órgãos e entidades interessados deverão consultar o órgão ou a entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (art. 42).

10.3.1 Caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão.

10.3.2 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação no prazo que lhe for assinalado, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Obrigações decorrentes da adesão

10.4 Compete ao órgão ou à entidade aderente à ata de registro de preços estadual (art. 7º, incisos V a VII, e art. 43):

I - observar as disposições da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, para o seu correto cumprimento;

II – acompanhar a execução de suas contratações, procedendo:

a) à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas;

b) à adoção, observadas as disposições legais pertinentes, das providências necessárias à apuração de ilícitos verificados, aplicando as sanções administrativas de sua competência;

c) à comunicação ao órgão ou à entidade gerenciadora das ocorrências que possam impactar no cumprimento da ata de registro de preços;

III - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto às suas contratações;

IV – atender às obrigações que lhe forem assinaladas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

12.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

14. FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf61
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 16/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE292/2025
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000151-1 ACIDO valproico (valproato de sodio), 500mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). Un

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1 Principal	81.706.251/0001-98	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	50.927.480,00	50.927.480,00	0,6200	2 - Menor Preço Item	BIOLAB



Documento assinado eletronicamente por **ELCIO LUÍS BORDIGNON,, Usuário Externo**, em 16/01/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 19/01/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00131414485** e o código CRC **78AB6A1F**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Endereço: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM
Praça Quitiliano Avelino dos Santos SN
Cidade: Caém Estado: BA
CNPJ: 13913348000111 Insc. Estadual: ISENTO
Tel: (74)3636-2212
CEP: 44730000

RM nº: 43.15040/2026
Licitação nº: 19.180-PE292/2025
Dispensa Tradicional nº:
Data Public:
Data abertura:
Unid. Fpian:

AFM nº: 43.063.00004/2026
Geração: 26/02/2026
Emissão: 26/02/2026
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

1

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 CIDADE INDUSTRIAL
Cidade: Curitiba Estado: PR
CNPJ/CPF: 81706251000198
Insc. Estadual: 10176046-40
Insc. Municipal: 10.02.223.204-6
E-mail: gerencia.licitacao@promefarma.com.br
E-mail: licitacao@promefarma.com.br
CEP: 81170520
TEL: (41) 3165-7900

Representante Legal:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000151-1 Marca: BIOLAB ACIDO valproico (valproato de sodio). 500mg. comprimido (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao-CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	50	3.750,00	0,6200	2.325,00	30

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM
Endereço PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN
Cidade Caém
C.N.P.J. 13913348000111

Estado BA

Tel. (74)3636-2212
CEP: 44730000

Insc. Estadual ISENTO

Titular

Decreto

RM nº: 43.15040/2026
Licitação nº: 19.180-PE292/2025
Dispensa Tradicional nº:
Data Public:
Data abertura
Unid. Fpian:

AFM nº: 43.063.00004/2026
Geração 26/02/2026
Emissão 26/02/2026
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

Página 2

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

C.N.P.J./CPF: 81706251000198 Insc. Estadual 10176046-40

Endereço RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 CIDADE INDUSTRIAL

E-mail: gerencia.licitacao@promefarma.com.br tempenhos1@promefarma.com.br

Insc. Municipal 10 02 223.204-6

CEP: 81170520

E-mail: licitacao@promefarma.com.br

Cidade Curitiba

Estado PR

Representante Legal:

TEL: (41) 3165-7900

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM

Fl. Emb.

QUANTIDADE

PREÇO UNITARIO

PREÇO TOTAL PRZ.ENTREGA

TOTAL GERAL: 2.325,00

TOTAL POR EXTENSO: DOIS MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM

LOCAL DE ENTREGA: 43.063.0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL
Caém CENTRO

PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN
73 999748992

COORDENADOR

FONECEDOR

Caém (Ba), 26/02/2026 Lorena Santos

26/02/2026 Lorena Santos de Oliveira
SECRETARIA DE SAÚDE
Decreto Nº 41/2024

Lorena Santos Nascimento
Farmacêutica
CRF-BA 020881

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	
ITEM: CP: 65.02.43.00000150-3 SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, SUSP. AEROSSOL, ORAL, FRASCO COM 200 DOSES (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 097/2025

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) **D^{ra} ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, CNPJ/CPF nº **07.752.236/0001-23**, **Rua Ernesto Wild, nº 2460, Bairro Industrial, CEP 96.880-000, Vera Cruz-RS**, doravante representada pelo(a) Sr(a) **LUCAS HENN NAGEL, portador da RG nº 210700506-4, emitida por SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.525.080-27**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **097/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0021969-58**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC
- 2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

- a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

- 3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.
- 3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.
- 4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.
- Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.**
- 4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
- 4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.
- 4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

- 6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.
- 6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.
- 6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.
- 6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.
- 6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeab.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.
- 6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.
- 6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.
- 6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.
- 6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.
- 6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
- 6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços
- 7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

09/06/2025, 09:47

SEI/GOVBA - 00115455039 - Ata de Registro de Preços

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf16
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 29/05/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE097/2025
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000150-3 SALBUTAMOL 100mcg/dose, susp. aerossol, oral, frasco com 200 doses (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	07.752.236/0001-23	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A	2.948.000,00	2.948.000,00	9,7800	2 - Menor Preço Item	TEUTO



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Henn Nagel**, **Usuário Externo**, em 05/06/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 08/06/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00115455039** e o código CRC **4F3EF372**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Página 1

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM
Endereço PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN
Cidade Caém Estado BA
C.N.P.J. 13913348000111 Insc Estadual ISENTO

Tel. (74)3636-2212
CEP: 44730000

RM nº: 43.15063/2026
Licitação nº: 19.180-PE/097/2025
Dispensa Tradicional nº:
Data Public:
Data abertura:
Unid. Fpitem:

AFM nº: 43.063.00005/2026
Geração 26/02/2026
Emissão 26/02/2026
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

Titular
Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A

C.N.P.J./CPF: 07752236000123 Insc Estadual 156/0020579

Endereço RUA ERNESTO WILD, 2460 - INDUSTRIAL

E-mail: licitacaomedlive@medlive.com.br
CEP: 96880000 E-mail3:

TEL: (51) 3718-7600

Cidade VERA CRUZ Estado RS

Representante Legal:

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREG
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000150-3 Marca: TEUTO SALBUTAMOL 100mcg/dose, susp, aerossol, oral, frasco com 200 doses. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	1	90.00	9.7800	880.20	30

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Cartório Financeiro

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9993-E7EE-88B9-F8A4.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM
PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN
Caém
13913348000111

Estado BA
Insc. Estadual ISENTO

Tel: (74)3636-2212
CEP: 44730000

RM nº: 43.15063/2026
Licitação nº: 19.180-PE/097/2025
Dispensa Tradicional nº:
Data Public:
Data abertura:
Unid. Fiscal:

AFM nº: 43.063.00005/2026
Geração: 26/02/2026
Emissão: 26/02/2026
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. Para fins desta contratação fica estabelecido sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Medilator: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A
Endereço: RUA ERNESTO WILD, 2460 - INDUSTRIAL
Cidade: VERA CRUZ Estado RS
Representante Legal:
UM Emb. QUANTIDADE PREÇO UNITARIO PREÇO TOTAL PRZ ENTREGA

C.N.P.J./C.P.F.: 07752236000123
Insc. Estadual 156/0020579
Insc. Municipal 30138002
E-mail: licitacao@medlive.com.br
CEP: 96880000
E-mail:
TEL: (51) 3718-7600

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

TOTAL GERAL: 880,20

TOTAL POR EXTENSO: OITOCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM
LOCAL DE ENTREGA: 43.063.0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL CENTRO
Caém

COORDENADOR
PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN
73 999748992
FORNECEDOR

Caém (Ba), 26/02/26
Lorena Santos Nascimento
Farmacêutica
CPF: BA 020881

Antonio Salgado
Secretário de Saúde
Deputado

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Dúvidas de Suprimento - 4ª Carteira de Transcrição

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. Para fins desta contratação fica estabelecido sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.



6 LICITAÇÕES

ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL *ON-LINE*



SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO CIX - Nº 24.166

(quatrocentos e quinze mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos). NACIONAL MED - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES. CNPJ: 52.486.269/0001-23. Lote: 04. Valor do lote: R\$ 9.792,00 (nove mil setecentos e noventa e dois reais). QUALITYMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 38.109.645/0001-30. Lotes: 07 e 10. Valor dos lotes: R\$ 94.332,00 (noventa e quatro mil trezentos e trinta e dois reais). VITA BAHIA COMERCIAL LTDA. CNPJ: 15.479.441/0001-95. Lotes: 01 e 08. Valor dos lotes: R\$ 105.420,00 (cento e cinco mil quatrocentos e vinte reais). Valor total dos lotes: R\$ 625.301,90 (seiscentos e vinte e cinco mil trezentos e um reais e noventa centavos). Lotes fracassados: 03, 05 e 06. Adriano Cerqueira Almeida - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA. 28/05/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025. ID: 1065565 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de medicamentos (CAPTOPRIL, SILDENAFIL, METARAMINOL, etc.), para compor o sistema de registro de preços. Nº Processo: 019.8712.2024.0204284-73. Empresa (s) Adjudicatária (s): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0022-86. Lotes: 03, 05, 06 e 08. Valor dos lotes: R\$ 711.280,00 (setecentos e onze mil duzentos e oitenta reais). MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 96.827.563/0001-27. Lotes: 01 e 02. Valor dos lotes: R\$ 8.720,00 (oito mil setecentos e vinte reais). UNI HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 07.484.373/0001-24. Lotes: 04 e 07. Valor dos lotes: R\$ 1.855.222,20 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos). Valor total dos lotes: R\$ 2.575.222,20 (dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos). Caroline Brito Fernandes da Silva - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador - BA, 28/05/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025. ID: 1068338 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de medicamentos (LORATADINA, FENOBARBITAL , FUROSEMIDA , etc.), para compor o sistema de registro de preços. Nº Processo: 019.8712.2025.0022133-99. Empresa (s) Adjudicatária (s): MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 09.034.672/0003-54. Lote: 05. Valor do lote: R\$ 28.463.400,00 (vinte e oito milhões quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais). FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lotes: 02, 03 e 06. Valor dos lotes: R\$ 19.391.975,50 (dezenove milhões trezentos e noventa e um mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). MS HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 36.191.620/0001-00. Lote: 08. Valor do lote: R\$ 83.592,25 (oitenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos). P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 52.808.009/0001-27. Lotes: 01 e 09. Valor dos lotes: R\$ 169.088,00 (cento e sessenta e nove mil e oitenta e oito reais). PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ: 73.856.593/0001-66. Lote: 04. Valor do lote: R\$ 2.486.157,60 (dois milhões quatrocentos e oitenta e seis mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Valor total dos lotes: R\$ 50.594.213,35 (cinquenta milhões quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e treze reais e trinta e cinco centavos). Lotes fracassados: 07 (FENITOINA, 100mg, comprimido) e 10 (FENITOINA, 100mg, comprimido). Caroline Brito Fernandes da Silva - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador - BA, 28/05/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025. ID: 1068875 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de medicamentos (DESMOPRESSINA, ALTEPLASE, TENECTEPLASE, etc...), para compor o sistema de registro de preços. Nº Processo: 019.8712.2025.0016444-18. Empresa (s) Adjudicatária (s): LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA. CNPJ: 61.282.661/0001-41. Lotes: 01 e 06. Valor total dos lotes: R\$ 117.033,60 (cento e dezessete mil e trinta e três reais e sessenta centavos). Lotes fracassados: 02 (ALTEPLASE, pó liofilizado, injetável, frasco ampola 50mg + frasco-ampola com 50mL), 03 (TENECTEPLASE, pó liofilizado injetável frasco ampola 10.000 U (50 mg) + diluente 10 mL em seringa pré-carregada), 04 (OXACILINA, sódica, 500mg, pó para solução injetável, frasco-ampola.), 05 (DAUNORRUBICINA, cloridrato, 20mg, pó para solução injetável, frasco-ampola), e 07 (OXACILINA, sódica, 500mg, pó para solução injetável, frasco-ampola.). Caroline Brito Fernandes da Silva - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em

favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador - BA, 28/05/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025. ID: 1068488 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de medicamentos (FUROSEMIDA, METFORMINA, SALBUTAMOL, etc.), para compor o sistema de registro de preços. Nº Processo: 019.8712.2025.0021969-58. Empresa (s) Adjudicatária (s): CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.418.191/0001-95. Lote: 05. Valor do lote: R\$ 5.562.480,00 (cinco milhões quinhentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais). FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lotes: 01 e 03. Valor dos lotes: R\$ 3.066.353,00 (três milhões sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais). MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A. CNPJ: 07.752.236/0001-23. Lote: 04. Valor do lote: R\$ 28.831.440,00 (vinte e oito milhões oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais). MS HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 36.191.620/0001-00. Lote: 09. Valor do lote: R\$ 169.275,50 (cento e sessenta e nove mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 52.808.009/0001-27. Lote: 08. Valor do lote: R\$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais). PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ: 73.856.593/0001-66. Lote: 02. Valor do lote: R\$ 7.923.000,00 (sete milhões novecentos e vinte e três mil reais). Valor total dos lotes: R\$ 45.570.908,50 (quarenta e cinco milhões quinhentos e setenta mil novecentos e oito reais e cinquenta centavos). Lotes fracassados: 06 (BICARBONATO de sódio 1meq/ml 8,4% solução injetável, 10 mL.) e 07 (BUPIVACAÍNA 2,5mg/ml (0,25%) solução injetável 20mL). Lote deserto: 10 (BICARBONATO de sódio 1meq/ml 8,4% solução injetável, 10 mL). Caroline Brito Fernandes da Silva - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador - BA, 28/05/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025. ID: 1068148 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de medicamentos (MORFINA, sulfato de, 0,2mg/mL, OXCARBAMAZEPINA, 60 mg/ mL, etc), para compor o sistema de registro de preços. Nº Processo: 019.8712.2025.0014365-64. Empresa (s) Adjudicatária (s): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0022-86. Lotes: 01 e 06. Valor dos lotes: R\$ 160.524,00 (cento e sessenta mil quinhentos e vinte e quatro reais). SIGGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 53.705.145/0001-54. Lote: 08. Valor do lote: R\$ 29.190,00 (vinte e nove mil cento e noventa reais). UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A. CNPJ: 60.665.981/0009-75. Lote: 05. Valor do lote: R\$ 484.386,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais). Valor total dos lotes: R\$ 674.100,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e cem reais). Lotes fracassados: 02 (OXCARBAMAZEPINA, 60 mg/mL, suspensão oral, frasco 100mL.) e 03 (TESTOSTERONA, undecilato, 250 mg/mL, solução injetável, ampola, 4 mL). Lotes desertos: 04 (ATROPINA sulfato, 10mg/ml (1%), solução oftálmica, frasco com 5ml) e 07 (TESTOSTERONA, undecilato, 250 mg/mL, solução injetável, ampola, 4 mL). Caroline Brito Fernandes da Silva - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador - BA, 26/05/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025. ID: 1065625 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de equipamento de uso hospitalar (ARTICULADOR ODONTOLOGICO E FOTOPOLIMERIZADOR), para compor o sistema de registro de preços. Nº Processo: 019.5050.2025.0002275-37. Empresa (s) Adjudicatária (s): DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ: 07.897.039/0001-00. Lote: 02. Valor total do lote: R\$ 138.999,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais). Lote fracassado: 01. Priscila de Oliveira - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA. 26/05/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 090/2025. ID: 1064555 - SECRETARIA DE SAÚDE / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. A Secretária da Saúde no uso de suas no uso de suas atribuições, declara **FRACASSADA** a licitação em referência, que tem por objeto Aquisição de Materiais e Equip. de Uso Hospitalar, Odontológico, Veterinário e de Laboratório (COLCHÃO), para compor o sistema de registro de preços, de acordo com as informações



SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB / COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - CEIRF.

Resumo do 4º termo aditivo e retratificações ao contrato nº 007/2024. Processo SEI nº 019.9037.2025.0089576-03. Objeto: prorrogação dos prazos de vigência e execução por 90 dias, com término em 04/12/2025 e 05/09/2025, respectivamente. Contratada: Vighnaharta Construção e Engenharia Ltda. Assinatura: 06/06/2025.

Resumo do 4º termo aditivo ao contrato nº 009/2024. Processo SEI nº 019.9037.2025.0092833-12. Objeto: prorrogação dos prazos de vigência e execução por 90 dias, com término em 06/12/2025 e 07/09/2025, respectivamente. Contratada: Vighnaharta Construção e Engenharia Ltda. Assinatura: 06/06/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 097/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70, MS HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF nº 36.191.620/0001-00, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/CPF nº 73.856.593/0001-66, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF nº 12.418.191/0001-95, MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ/CPF nº 07.752.236/0001-23**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 097/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2025.0021969-58**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 087/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 08.958.628/0004-59**, firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº. 087/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2025.0002690-10**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 077/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICAS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA-EPP, CNPJ nº 15.145.035/0001-96, SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.632.425/0001-93**, firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº. 077/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2025.0005986-84**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 065/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **CIRURGICA FERNANDES COM DE MAT CIRURGICOS E HOSPITALARES SOC LTDA, CNPJ nº 61.418.042/0001-31**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 065/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.15567.2024.0136290-68**, Objeto: **PULSEIRA**. Vigência: 1 (um) ano, contados a **partir desta publicação**, podendo ser prorrogado. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 440/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 18.192.961/0001-00**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 440/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.15567.2024.0136601-43**, Objeto: **LUVA**. Vigência: 1 (um) ano, contados a **partir desta publicação**, podendo ser prorrogado. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 499/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **HTS TECNOLOGIA EM SAUDE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 66.437.831/0001-33, FBM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.750.113/0001-01**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 499/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.15567.2024.0134121-66**, Objeto: **FIO E AGULHA**. Vigência: 1 (um) ano, contados a **partir desta publicação**, podendo ser prorrogado. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 522/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **VITA BAHIA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 15.479.441/0001-95, QUALITYMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.109.645/0001-30, NACIONAL MED - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº**

52.486.269/0001-23, K VILAS BOAS MENEZES LTDA, CNPJ nº 47.597.302/0001-52, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 522/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.15567.2024.0119146-01**, Objeto: **CURATIVO, DISPOSITIVO, CATETER**. Vigência: 1 (um) ano, contados a **partir desta publicação**, podendo ser prorrogado. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.6807.2025.0090555-58 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **GOLTY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no CICAN (Centro Estadual de Oncologia), realizado no mês de Abril/2025, o valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉ

Processo nº. 019.6807.2025.0087841-81 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **ANESTSERV - SERVIÇOS EM ANESTESIOLOGIA LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Centro Estadual de Oncologia - CICAN, realizado no mês de Abril/2025, o valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais): 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8595.2025.0097899-56 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **SUBLIME SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral De Camaçari, realizado no mês de Abril/2025, o valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8627.2025.0093852-90 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **BHLL SOCIEDADE MÉDICA SS**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos, realizado no mês de Abril/2025e complemento de MARÇO/2025, o valor total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.17711.2025.0093675-56 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **ADM MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, realizado no mês de Abril/2025, o valor total de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.17711.2025.0092307-63 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **CHIBAS SERVICOS MEDICOS LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, realizado no mês de Março/2025, o valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) . Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.17711.2025.0093592-94 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **CMAS MED SERVICOS MEDICOS LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, realizado no mês de Abril/2025, o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.17711.2025.0092206-10 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **CRISTAL MED - SERVICOS MEDICOS LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, realizado no mês de Abril/2025, o valor total de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.17711.2025.0094242-91 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **MALI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, realizado no mês de Abril/2025, o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.17711.2025.0092690-31 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **MED PLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, realizado no mês de Abril/2025, o valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.17711.2025.0093327-61 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a **MEDICANDO MED SERVICOS MEDICOS LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, realizado no mês de Abril/2025, o valor